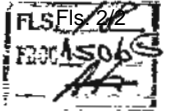




# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 2530/1981</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 2.452/80, PARA INCUMBIR A ADMINISTRAÇÃO DA MONTAGEM DAS BARRACAS DA FEIRA ANUAL DO LIVRO; E DÁ PROVIDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA CORRELATA.</b>		
Data da Norma <b>18/11/1981</b>	Data de Publicação <b>24/11/1981</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 3588/1981</a> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário</b> <b>Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
14/09/1982	<a href="#">Lei n° 2599/1982</a>	Revogada por
08/03/1996	<a href="#">Lei n° 4731/1996</a>	Revogada por



IOM 24/11/81  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 2530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 2452, de 05 de dezembro de 1980, passa a vigor com a seguinte redação:

".....

§ 2º - As editoras participantes, previamente autorizadas - pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, instalar-se-ão em barracas a serem montadas pela Municipalidade, obrigando-se, contudo, a conceder um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço vigente no varejo para venda de livros".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um,

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-